



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 650

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 650

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.397 DE 11 AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção o sistema de saúde	
118- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição de móveis, utens. e Equipos / sistema saúde	
85- 4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 650

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.398 DE 11 AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 51.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 25.716,00
127-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 25.284,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 5 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 650

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.401 DE 12 AGOSTO DE 2020.

"Institui a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Agudos e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Agudos, para os exercícios de 2020/2022, constante no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - A Revisão do Plano Diretor de Turismo de Agudos foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo.

Artigo 3º - A execução do Plano Diretor de Turismo de Agudos pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Artigo 4º - O Plano Diretor de Turismo de Agudos, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo;
- II – Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Turismo poderá sugerir a Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação da presente Revisão do Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 12 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 650

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO Nº. 045/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação, constante dos autos do processo em epígrafe às empresas abaixo, como segue:

BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.
CNPJ Nº. 11.515.733/0001-85

Item	Qtde	Un.	Especificações	Valor Total R\$
01	03	MESES	Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de confecção e instalação de sinalização e orientação turística urbana e rural no Município de Agudos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO e seus ANEXOS e, em conformidade com o Convênio Estadual de nº 373/2018.....	R\$ 187.151,59

TOTALIZAÇAD GERAL DO PRDCESSO..... R\$ 187.151,59

Obs. Os Pagamentos serão efetuado conforme Item 12 do Edital, respeitando as medições e, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e da minuta do Contrato e, em conformidade om a minuta do respectivo convênio.

Agudos, 10 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é a **Contratação de especializada para a execução de projeto de confecção e instalação de sinalização e orientação turística urbana e rural no Município de Agudos, Estado de São Paulo**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO e seus ANEXOS e, em conformidade com o **Convênio Estadual de nº 373/2018**, e, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Agudos, 10 de agosto de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL